



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba no valor total de R\$1.713.500,00 (Um milhão setecentos e treze mil e quinhentos reais) como segue:

Unidade: 02 09 01 - Secretaria Mun. Desenv. Meio Amb. E Prod. Rural

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 1.029 – Aquisição de Veículo e Material Permanente

Destinação de recursos:

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 330.500,00

Fonte de recurso DR 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 80.000,00

Fonte de recurso DR 706 - Transferências Especiais da União

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$300.000,00

Fonte de recurso DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 1.009 – Aquisição veículos e equipamentos serviço de saúde

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$80.000,00

Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$324.000,00

Destinação de Recurso: DR 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal - BLAT

Unidade: 02 06 02 – Vigilância em saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0002 – Vigilância a saúde

Atividade: 2113 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00

Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2069 – Manut. Ativ. Sec Mun de Infraestrutura e Transporte
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$150.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 01 00 – Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2005 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$173.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2011 – Manutenção do convênio com a Polícia Militar
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$170.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 10 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Assistência Social Geral
Atividade: 2138 – Manutenção Programa Rede Cuidar
44 90 52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$76.000,00
Destinação de Recursos DR 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de 29 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2024.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 16/09/24
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 16 de setembro de 2024